



Codemar
Processo n.º: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 139



EDITAL

Pregão Presencial n.º12/2018- SRP

PREÂMBULO

Processo n.º	3711/2018
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	O presente processo destina-se ao Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene por meio de Ata de Registro de Preços.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Execução:	Indireta
Data:	04/07/2018
Horário:	10h30min.
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Araçatiba, Maricá/RJ

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A., por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria n.º 48 e 57/2017, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Araçatiba, Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e suas



alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. No presente Registro de Preços será órgão participante a:

Companhia de Desenvolvimento de Maricá –CODEMAR S.A.

1.5. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada e contratada por item é de:

10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados, caso haja utilização da Ata.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- b) A cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) O microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3. Ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4. Órgão gerenciador – órgão da CODEMAR S.A. responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5. Órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 141



procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6. Órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a CODEMAR S.A.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.9. Licitantes - pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da CODEMAR S.A., oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis - aqueles que as licitantes, após determinação da CODEMAR S.A., não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1. O presente pregão destina-se ao Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene por meio de Ata de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador da CODEMAR S.A.

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador da CODEMAR-S.A. e órgãos participantes.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 142



3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador da CODEMAR-S.A. e órgãos participantes.

3.6. O órgão gerenciador da CODEMAR-S.A. somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador CODEMAR-S.A., o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador da CODEMAR-S.A.

04. DA AQUISIÇÃO

04.1. Quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a CODEMAR-S.A convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2. A CONTRATADA deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela a Diretoria Requisitante da CODEMAR S.A, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 A empresa vencedora é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela a CODEMAR S.A para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, executar o objeto ora licitado.**



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 143



04.6. O prazo para recebimento da Nota de Empenho de despesa será de no máximo 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no parágrafo 1º do art. 64 da Lei nº 8666/93. Sob pena de decair o direito à Contratada, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

04.7. A não assinatura da Ata pela licitante vencedora, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela CODEMAR S.A, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de até 2(dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando a licitante vencedora de cumprir o prazo estabelecido, disposto no processo administrativo, é facultada a CODEMAR-S.A. convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9. **A Contratada deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.**

04.10. Os itens ora licitados, se contratados, deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios).

04.10.1 As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a CODEMAR S.A. pela aquisição total.

04.11. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **Provisoriamente**, que se dará em 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do material;
- b) **Definitivamente**, após 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento equivalente.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.



04.13. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no de 5 (cinco) dias, contados da comunicação à Contratada.

04.14. A entrega dos produtos por ventura adquiridos pela CODEMAR S.A. deverá ser efetuada na Sede da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Centro, Maricá, RJ, de segunda a sexta-feira, de 9:00 (nove) horas às 17:00 (quinze) horas, a contar do recebimento da requisição pela Contratada.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;
- c) Que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a licitação será fracassada, sendo remarcada nova licitação.

05.1.1 Não será admitida na licitação a participação de:

- a) Licitantes suspensos temporariamente pelo CODEMAR S.A., nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) Licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor da CODEMAR S.A do Município de Maricá, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) O autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica;



b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou projeto básico ou da qual o autor dos mesmos seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2.É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CODEMAR S.A.

05.1.2.3.O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo da Contratada ou pelo preço previamente fixado pela CODEMAR S.A.

05.1.2.4. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5. O disposto no item acima aplica-se aos membros da CPL.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da CODEMAR S.A., da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do termo de referência. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do termo de referência, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 146



05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Pregoeiro a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06. DO CREDENCIAMENTO

06.1.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 147



envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5. Caso a licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6. A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Tal declaração deve ser apresentada com firma reconhecida, exceto se o representante não se encontrar presente no certame.

06.1.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

06.1.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho 38.01.04.122.0068.2223, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte 0206.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 70.170,76 (setenta mil e cento e setenta reais e setenta e seis centavos).

08. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 148



08.1.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido pela CPL será o considerado.

08.3. As licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ ou timbre, de modo legível, também em todas as vias.

08.4. As licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal 47/2013, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 149



09.2 No local, data e hora previstos neste Edital, as licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S/A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

09.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes.

09.4 Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1. Será exigida dos interessados, a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 150



VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para as licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa;

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

A.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: As licitantes ficam eximidas da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 151



Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 152



Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pela licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de acordo com o município que a emitir. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 153



C.1 Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 Apresentar Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto da presente licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

D. REGULARIDADE FISCAL

D.1 Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos as licitantes sediadas no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para as licitantes que não



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 154



possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todas as licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da CODEMAR S.A.

10.4. Os documentos que serão autenticados por membros da CPL deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.5. Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da CODEMAR S.A. ou da Prefeitura Municipal de Maricá, na forma da lei, desde que realizado até o início do Certame.

10.6. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.7. A apresentação do Certificado de Cadastro NÃO isentará a licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 155



11.1.No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão Pública deverão comparecer as licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2.Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

11.3.Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis; serão considerados inexequíveis, os valores inferiores em 70% do valor estimado.

11.3.1.1. Somente serão aceitas as propostas consideradas inexequíveis, quando a licitante comprovar meios de adimplir a obrigação a ser assumida.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8.Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9.O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação as licitantes e expressa menção na ata da sessão.



11.10.O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11.A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12.Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13.O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 A licitante vencedora ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1.A proposta final da licitante vencedora, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17.Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18.Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1.Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.



12.2. A não apresentação de preço pela licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outras licitantes beneficiárias o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5. Sendo a licitante beneficiária do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante as Fazendas, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pela licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação da licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1. A licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CODEMAR S.A., através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 158



13.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3. O recurso será dirigido ao Diretor Presidente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail cplcodemar@gmail.com licitacoes@codemar-sa.com.br que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)



14.1. A CODEMAR S.A. convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CODEMAR S.A. 14.1.2. É facultado à CODEMAR S.A., quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

15. DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1. A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 160



15.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CODEMAR S.A., assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item é de competência do Diretor Presidente, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6. O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8. A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

15.10. Os valores referentes as multas aplicadas devem ser recolhidos a favor da CODEMAR S.A., em sua Diretoria de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias após transcorrido o prazo final para interposição de recurso administrativo, podendo descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

16. DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a CODEMAR S.A.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 161



julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a CODEMAR S.A. a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5. As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a CPL, que fornecerá a licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela CPL, decorrido *in albis* o prazo recursal, a CPL encaminhará o processo ao Diretor Presidente para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da emissão do empenho, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3. Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a emissão do empenho”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pela contratada, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores indicados pela Diretoria requisitante.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 162



18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por 2 (dois) servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CODEMAR S/A, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Diretor Presidente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba as licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 163



19.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3. O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1. Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à CPL, **Rua Jovino Duarte de Oliveira 481 - Araçatiba – Maricá/RJ**, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2634-1318, ou cplcodemar@gmail.com e licitacoes@codemar-sa.com.br. Se ocorrem interessados em retirar o Edital pessoalmente deverão portar CD-RW (virgem) e comparecer a CPL.

19.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CODEMAR S/A pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9. É facultado ao Pregoeiro ou ao Diretor Presidente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 164



19.10. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Prefeitura Municipal de Maricá ou CODEMAR S.A. responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pelo Diretor Presidente.

19.12. O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a CODEMAR S/A.

19.17. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Diretor Presidente.

19.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CODEMAR S.A.

19.19. Fica assegurado à CODEMAR S.A. sem que caiba as licitantes indenização:

19.19.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 165



19.22. As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

19.23 A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 47/2013 competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pelo Diretor Presidente através da homologação.

19.24. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27. Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da CODEMAR S.A.

19.28. É vedada a substituição do representante da empresa junto a CPL em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 166



II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela CODEMAR S.A.

20.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO IV– Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa vencedora apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4.A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5.O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela CODEMAR S.A.

20.6Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à CODEMAR S.A. proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7A ata a ser firmada entre a CODEMAR S.A.e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8.O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – A especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – Estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador da CODEMAR S.A.e órgãos participantes;



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 167



III – Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. admitir adesões;

IV – Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – Prazo de validade do registro de preço;

VII – Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – Penalidades por descumprimento das condições;

20.9. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10. A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação da licitante.

20.11. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.

20.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – Será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame;

II – A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – Os preços e quantitativos da licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e



II – Os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da licitante mais bem classificado.

20.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipóteses legais permitidas.

20.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2. O empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18. A existência de preços registrados não obriga a CODEMAR S.A. a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão



gerenciador da CODEMAR S.A. promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da CODEMAR S.A. deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A., sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 170



20.21 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador da CODEMAR S.A., assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

20.23 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a CODEMAR S.A. a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24. A licitante vencedora fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

20.25. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22. FORO

22.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 171



ANEXO II – Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Modelo de declaração de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

- A- Termo de Referência

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços

Maricá, _____ de _____ de 2018.

FLÁVIA MARIA NOGUEIRA MATTOS

Pregoeira

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	A	
				UNIT	TOTAL



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 172



1	UNID	36	Álcool gel, antiséptico, 70%, higienizador para as mãos, que evita ressecamento das mãos, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, caixa original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério público da Saúde. Bombona de 5 litros	R\$ 45,87	R\$ 1.651,32
2	UNID	036	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, bombona de 5 litros, aplicação remoção manchas.	R\$ 12,85	R\$ 462,60
3	UNID	012	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, de 1 litro, aplicação remoção de manchas.	R\$ 5,89	R\$ 70,68
4	UNID	060	Desinfetante líquido, aroma lavanda, antibactericida. Bombona de 5 litros.	R\$ 15,36	R\$ 921,60



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 173



5	UNID	144	Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável, frasco de 500ml. CATMAT BR 0226694	R\$ 1,71	R\$ 246,24
6	UNID	060	Esponja dupla face, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas, com aproximadamente 3,0 cm de espessura, sendo 0,7cm (aproximadamente) da face abrasiva e 2,3 cm (aproximadamente) da	R\$ 0,99	R\$ 59,40



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 174



			face macia, 7,5cm (aproximadamente) de largura e 11 cm (aproximadamente) de altura.		
7	PACOTE	105	Esponja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo 90mm, Largura Mínima 40mm, Peso Líquido Mínimo 42g Com 8 Unidades	R\$ 2,40	R\$ 252,00
8	PACOTE	100	Estopa para polimento branca. Pacote de 1kg	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 175



9	UNID	072	Flanela de limpeza branca, medindo aproximadamente 30cm x 50cm	R\$ 3,05	R\$ 219,60
10	UNID	144	Limpa Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14%	R\$ 2,42	R\$ 348,48
11	UNID	010	Limpador de vidros combinado rodo e lavador extensível, medidas aproximadas: 3,40 cm x 30 cm	R\$ 73,50	R\$ 735,00
12	UNID	144	Lustra Móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 500ml contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde	R\$ 8,50	R\$ 1.224,00



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 176



13	UNID	010	PÁ Coletora Lixo - Pá Coletora Lixo, Material Coletor Poliestireno, Material Cabo Madeira, Comprimento cabo 80 CM, Comprimento 28 CM, Largura 28 CM , Altura 81 CM, Aplicação Limpeza, Cor Azul, Modelo Com Tampa.	R\$ 9,25	R\$ 92,50
14	UNID	150	Pano de chão, tipo saco, de algodão alvejado, reforçado, medindo aproximadamente: 80 x 60cm	R\$ 6,80	R\$ 1.020,00
15	FARDO	100	Papel higiênico fino medindo 60m x 10cm, com folhas brancas, picotas e texturizadas extra macio (fardo com 64 rolos)	R\$ 66,43	R\$ 6.643,00
16	FARDO	300	Papel toalha interfolhado, de cor branca. (fardo com 1000 folhas)	R\$ 12,63	R\$ 3.789,00



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 177



17	CAIXA	816	Pastilha/Pedra sanitária, odorizante, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário, para caixa de descarga acoplada, fragrância lavanda. (Caixa com uma unidade de aproximadamente 50g)	R\$ 1,34	R\$ 1.093,44
18	UNID	040	Pulverizador manual em plástico, capacidade de 500 ml	R\$ 6,62	R\$ 264,80
19	UNID	036	Rodo – Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 40cm, cabo de madeira revestida com plástico medindo no mínimo 1,20m	R\$ 15,24	R\$ 548,64



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 178



20	UNID	024	Rodinho de pia Plástico; Dimensões, Largura 20cm comprimento 20 cm	R\$ 5,78	R\$ 138,72
21	UNID	036	Sabão em pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, características adicionais biodegradável, 1Kg.	R\$ 9,41	R\$ 338,76
22	UNID	100	Sabão em barra, neutro, glicerinado, para limpeza em geral, biodegradável. Com data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde unidade com 200g.	R\$ 3,82	R\$ 382,00
23	UNID	036	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce, acidez 6,50 a 7,50, teor ativos 10,50 a 11,50. Bombona de 5litros. CATMAT 225729.	R\$ 16,40	R\$ 590,40



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 179



24	UNID	180	Sabonete, aspecto físico espuma, peso 5,50, aroma erva doce, características adicionais anti-ressecamento mãos, Bombona, 1 litro. Catmat 397429	R\$ 39,51	R\$ 7.111,80
25	PACOTE	024	Sacos Plásticos de 240 litros, 115 x 120 x 0,5cm reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, preferencialmente preto, não reciclável e muito resistente. Pacote com 100 unidades.	R\$ 79,89	R\$ 1.917,36
26	PACOTE	024	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,09 a 0,12, com capacidade para 64 litros. Pacote com 100 unidades	R\$ 21,21	R\$ 509,04
27	PACOTE	060	Saco Plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, com capacidade para 50 litros. Pacote com 100 unidades.	R\$ 34,93	R\$ 2.095,80



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 180



28	PACOTE	180	Saco plástico para lixo reforçado, com micra 0,05 com capacidade para 15 litros. Pacote com 100 unidades.	R\$ 13,72	R\$ 2.469,60
29	UNID	024	Saponáceo em pó cloro. Embalagem com 300g	R\$ 5,03	R\$ 120,72
30	UNID	005	Soda cáustica líquida. Embalagem de 1 litro	R\$ 14,92	R\$ 71,10
31	PACOTE	288	Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha simples 20x20, 60 folhas, cor branca, características adicionais super-resistente, rápida absorção de líquidos, pacotes de 2 unidades	R\$ 4,83	R\$ 1.391,04
32	UNID	036	Vassoura piaçava tipo sintética industrial – Dimensões aproximadas: 26x5x10, 50cm, com cabo de madeira	R\$ 15,42	R\$ 555,12



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 181



			revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22mm.		
33	UNID	036	Vassoura de pelo sintético: Base de polietileno medindo 300mm de comprimento. Cerdas sintética de 65mm, cabo revestida com plástico com aproximadamente 1,40m x 22mm.	R\$ 17,25	R\$ 621,00
34	UNID	036	Vassourão tipo pelo – Dimensões aproximadas: 60cm com cabo de 1,40m x 22mm.	R\$ 22,85	R\$ 822,60
35	UNID	060	Álcool líquido para limpeza de ambientes, 46,2° INPM, sanitizante, aplicação produto limpeza doméstica, com data de envasamento, n° do lote e validade na embalagem, tampa de rosca, acondicionados	R\$ 6,73	R\$ 403,80



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 182



			em frascos plásticos de 1L. Com registro do responsável químico, registro no INMETRO..		
36	UNID	020	Bota de Borracha capataz (sete léguas), cano curto, nº 35 a 44, cor preta ou branca. Obs: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição	R\$ 48,78	R\$ 975,60
37	UNID	020	Bota de segurança confeccionada em PVC, forrada, antiderrapante, cano curto para uso doméstico (limpeza de banheiros, copa, cozinha, etc.) Cor: branca ou preta; Numeração: 35 a 44; Cano extra-curto: 13,5cm; Solado: 6,0mm de espessura; Forração: malha de poliéster 100%; Cabedal: superfície espelhada. Matéria-	R\$ 45,50	R\$ 910,00



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 183



			<p>prima: PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e formulação exclusiva.</p> <p>Obs: os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.</p>		
38	UNID	008	<p>Kit Completo de Carrinho de limpeza multifunção. Carro limpeza multifunção medidas aproximadas: 116 x 57 x 100 cm (comprimento x largura x altura); - peso aproximado: 18 kg; - componentes: 01 balde espremedor de 30 litros com divisão para água limpa e água suja, 01 saco de poliéster amarelo + 2 unidade de refil, 01 conjunto mop líquido, 01 cabo em alumínio fosco e 01 haste plástica. Acompanha: 01 carro funcional, 01 balde espremedor 30 litros c/ divisão para água limpa e água suja, 01 conjunto mop líquido (01 cabo em</p>	R\$ 1.422,00	R\$ 11.376,00



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 184



			alumínio + 01 haste + 02 refil mop líquido 320 g), 01 placa de sinalização piso molhado, 01 pá coletora pop, 01 conjunto mop pó (01 cabo em alumínio + 01 armação + 02 refil mop pó 60 cm). O conjunto deverá conter todos estes itens. Capacidade de 300kg. As variações de tamanho de acordo com a marca e o modelo serão avaliadas pelo solicitante. Garantia mínima do fornecedor: 1 ano.		
39	CAIXA	024	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, material látex natural íntegro e uniforme, tamanhos médio e grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação	R\$ 19,04	R\$ 456,96



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 185



			atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente a tração. Caixas com 100 unidades.			
40	PAR	144	Luva de látex, reforçada, com interior forrado e palma antiderrapante. Fornecida em pares. Tamanhos M e G	R\$	11,15	R\$ 1.605,60
41	UNID	2400	Máscara cirúrgica com elástico, descartável.	R\$	0,16	R\$ 384,00
42	UNID	020	Placa Sinalizadora para piso molhado. Cavaleta articulável, dupla face, cor amarela, confeccionada em PVC rígido, com escrita de piso escorregadio e dimensões mínimas: 60cm (altura) x 30cm (largura) x 20cm	R\$	56,22	R\$ 1.124,40



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 186



			(profundidade)inclusas para fixação.		
43	FRASCO	048	Desodorizador, essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, frasco 360 ml	R\$ 12,98	R\$ 623,04
44	FRASCO	030	Inseticida em spray 300ml, aerosol eficiente contra insetos, baratas, mosquitos e moscas e quaisquer insetos rasteiros ou voadores. Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com volume de 300 ml, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (referência de marcas sbp, raid ou similar de melhor qualidade)	R\$ 8,13	R\$ 243,90



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 187



45	UNID	020	Aparelho elétrico de repelente para mosquitos e pernilongos com líquido, mínimo de 30 noite, com nível de ajuste de proteção, 110v.	R\$13,81	R\$ 276,20
46	UNID	060	Refil para Aparelho elétrico de repelente para mosquitos e pernilongos com líquido, mínimo de 30 noite de duração. Dever ser, obrigatoriamente, compatível com o item 47.	R\$ 12,88	R\$ 772,80
47	ROLO	030	Pano multiuso descartável, tipo perfex e similares, em rolo de 300m, picotado a cada 50cm, com 30cm largura, aplicação em limpeza geral.	R\$ 130,22	R\$ 3.906,60
48	UNID	010	Espanador de pó para móveis composição de pena de avestruz, cabo de madeira de 60cm.	R\$ 17,88	R\$ 178,80



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 188



49	UNID	040	Suporte para papel toalha interfolhas - 22,5cm x 21cm, 02 dobras. Material ABS de alta resistência a impacto, cor branca.	R\$ 49,14	R\$ 1.965,60
50	UNID	040	Dispenser para fixação na parede, altura 26 cm, largura 11 cm, capacidade 800 ml, características adicionais visor de nível, material plástico abs, cor branca para álcool ou sabonete líquido.	R\$ 32,76	R\$ 1.310,40
51	UNID	040	Suporte para papel higiênico rolo no tamanho de 60m x 10cm. Dispenser para Papel Higiênico Rolão, permite o uso de rolos de 30 a 100 metros. Suporte para papel higiênico fabricado em ABS de alta resistência ao impacto. Possui fechadura com chave, design moderno, de fácil	R\$ 33,47	R\$ 1.338,80



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 189



			instalação, vem com kit para instalação contendo buchas e parafusos.		
52	UNID	030	Refil de mop úmido 320g. Deve ser compatível com o item 38	R\$ 36,06	R\$ 1.081,80
53	UNID	030	Refil mop pó 60 cm. Deve ser compatível com o item 38	R\$ 32,21	R\$ 966,30
54	UNID	030	Balde plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural, características adicionais reforço fundo e borda.	R\$ 8,76	R\$ 262,80
TOTAL GERAL POR FORNECEDOR				R\$	70.170,76



Codemar
 Processo nº: 3711/2018
 Data do Início: 19/02/2018.
 Rubrica: Folha: 190



B - PROPOSTA-DETALHE -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
MARICÁ –CODEMAR S.A.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º /2018

A Realizar-se em

Processo:

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a CODEMAR S.A., pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2018

CARIMBO DO CNPJ

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	A	
				UNIT	TOTAL



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 191



1	UNIDADE	36	Álcool gel, antiséptico, 70%, higienizador para as mãos, que evita ressecamento das mãos, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, caixa original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério público da Saúde. Bombona de 5 litros	R\$	R\$
2	UNIDADE	036	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, bombona de 5 litros, aplicação remoção manchas.	R\$	R\$
3	UNIDADE	012	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, de 1 litro, aplicação remoção de manchas.	R\$	R\$
4	UNIDADE	060	Desinfetante líquido, aroma lavanda, antibactericida. Bombona de 5 litros.	R\$	R\$
5	UNIDADE	144	Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável, frasco de 500ml. CATMAT BR 0226694	R\$	R\$



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 192



6	UNIDADE	060	Esponja dupla face, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano com bactericidas, com aproximadamente 3,0 cm de espessura, sendo 0,7cm (aproximadamente) da face abrasiva e 2,3 cm (aproximadamente) da face macia, 7,5cm (aproximadamente) de largura e 11 cm (aproximadamente) de altura.	R\$	R\$
7	PACOTE	105	Esponja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo 90mm, Largura Mínima 40mm, Peso Líquido Mínimo 42g Com 8 Unidades	R\$	R\$
8	PACOTE	100	Estopa para polimento branca. Pacote de 1kg	R\$	R\$
9	UNIDADE	072	Flanela de limpeza branca, medindo aproximadamente 30cm x 50cm	R\$	R\$
10	UNIDADE	144	Limpa Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14%	R\$	R\$
11	UNIDADE	010	Limpador de vidros combinado rodo e lavador extensível, medidas aproximadas: 3,40 cm x 30 cm	R\$	R\$



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 193



12	UNIDADE	144	Lustra Móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 500ml contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde	R\$	R\$
13	UNIDADE	010	PÁ Coletora Lixo - Pá Coletora Lixo, Material Coletor Poliestireno, Material Cabo Madeira, Comprimento cabo 80 CM, Comprimento 28 CM, Largura 28 CM , Altura 81 CM, Aplicação Limpeza, Cor Azul, Modelo Com Tampa.	R\$	R\$
14	UNIDADE	150	Pano de chão, tipo saco, de algodão alvejado, reforçado, medindo aproximadamente: 80 x 60cm	R\$	R\$
15	FARDO	100	Papel higiênico fino medindo 60m x 10cm, com folhas brancas, picotas e texturizadas, extramacio (fardo com 64 rolos)	R\$	R\$
16	FARDO	300	Papel toalha interfolhado, de cor branca. (fardo com 1000 folhas)	R\$	R\$
17	CAIXA	816	Pastilha/Pedra sanitária, odorizante, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário, para caixa de descarga acoplada, fragrância lavanda. (Caixa com uma unidade de aproximadamente 50g)	R\$	R\$



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 194



18	UNIDADE	040	Pulverizador manual em plástico, capacidade de 500 ml	R\$	R\$
19	UNIDADE	036	Rodo – Material resistente, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 40cm, cabo de madeira revestida com plástico medindo no mínimo 1,20m	R\$	R\$
20	UNIDADE	024	Rodinho de pia Plástico; Dimensões, Largura 20cm comprimento 20 cm	R\$	R\$
21	UNIDADE	036	Sabão em pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, características adicionais biodegradável, 1Kg.	R\$	R\$
22	UNIDADE	100	Sabão em barra, neutro, glicerinado, para limpeza em geral, biodegradável. Com data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde unidade com 200g.	R\$	R\$
23	UNIDADE	036	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce, acidez 6,50 a 7,50, teor ativos 10,50 a 11,50. Bombona de 5litros. CATMAT 225729.	R\$	R\$
24	UNIDADE	180	Sabonete, aspecto físico espuma, peso 5,50, aroma erva doce, características adicionais anti-ressecamento mãos, Bombona, 1 litro. Catmat 397429	R\$	R\$



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 195



25	PACOTE	024	Sacos Plásticos de 240 litros, 115 x 120 x 0,5cm reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, preferencialmente preto, não reciclável e muito resistente. Pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
26	PACOTE	024	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,09 a 0,12, com capacidade para 64 litros. Pacote com 100 unidades	R\$	R\$
27	PACOTE	060	Saco Plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, com capacidade para 50 litros. Pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
28	PACOTE	180	Saco plástico para lixo reforçado, com micra 0,05 com capacidade para 15 litros. Pacote com 100 unidades.	R\$	R\$
29	UNIDADE	024	Saponáceo em pó cloro. Embalagem com 300g	R\$	R\$
30	UNIDADE	005	Soda cáustica líquida. Embalagem de 1 litro	R\$	R\$
31	PACOTE	288	Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha simples 20x20, 60 folhas, cor branca, características adicionais super-resistente, rápida absorção de líquidos, pacotes de 2 unidades	R\$	R\$



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 196



32	UNIDADE	036	Vassoura piaçava tipo sintética industrial – Dimensões aproximadas: 26x5x10, 50cm, com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22mm.	R\$	R\$
33	UNIDADE	036	Vassoura de pelo sintético: Base de polietileno medindo 300mm de comprimento. Cerdas sintética de 65mm, cabo revestida com plástico com aproximadamente 1,40m x 22mm.	R\$	R\$
34	UNIDADE	036	Vassourão tipo pelo – Dimensões aproximadas: 60cm com cabo de 1,40m x 22mm.	R\$	R\$
35	UNIDADE	060	Álcool líquido para limpeza de ambientes, 46,2º INPM, sanitizante, aplicação produto limpeza doméstica, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca, acondicionados em frascos plásticos de 1L. Com registro do responsável químico, registro no INMETRO..	R\$	R\$
36	UNIDADE	020	Bota de Borracha capataz (sete léguas), cano curto, nº 35 a 44, cor preta ou branca. Obs: Os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição	R\$	R\$



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 197



37	UNIDADE	020	<p>Bota de segurança confeccionada em PVC, forrada, antiderrapante, cano curto para uso doméstico (limpeza de banheiros, copa, cozinha, etc.) Cor: branca ou preta; Numeração: 35 a 44; Cano extra-curto: 13,5cm; Solado: 6,0mm de espessura; Forração: malha de poliéster 100%; Cabedal: superfície espelhada. Matéria-prima: PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e formulação exclusiva. Obs: os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.</p>	R\$	R\$
38	UNIDADE	008	<p>Kit Completo de Carrinho de limpeza multifunção. Carro limpeza multifunção medidas aproximadas: 116 x 57 x 100 cm (comprimento x largura x altura); - peso aproximado: 18 kg; - componentes: 01 balde espremedor de 30 litros com divisão para água limpa e água suja, 01 saco de poliéster amarelo + 2 unidade de refil, 01 conjunto mop líquido, 01 cabo em alumínio fosco e 01 haste plástica. Acompanha: 01 carro funcional, 01 balde espremedor 30 litros c/ divisão para água limpa e água suja, 01 conjunto mop líquido (01 cabo em alumínio + 01 haste + 02 refil mop líquido 320 g), 01 placa de sinalização piso molhado, 01 pá coletora pop, 01 conjunto mop pó (01 cabo em alumínio + 01 armação + 02 refil mop pó 60 cm). O conjunto deverá conter todos estes itens. Capacidade de 300kg. As variações de</p>	R\$	R\$



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 198



			tamanho de acordo com a marca e o modelo serão avaliadas pelo solicitante. Garantia mínima do fornecedor: 1 ano.		
39	CAIXA	024	Luvas para procedimentos não cirúrgicos, material látex natural íntegro e uniforme, tamanhos médio e grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente a tração. Caixas com 100 unidades.	R\$	R\$
40	PAR	144	Luva de látex, reforçada, com interior forrado e palma antiderrapante. Fornecida em pares. Tamanhos M e G	R\$	R\$
41	UNIDADE	2400	Máscara cirúrgica com elástico, descartável.	R\$	R\$
42	UNIDADE	020	Placa Sinalizadora para piso molhado. Cavaleta articulável, dupla face, cor amarela, confeccionada em PVC rígido, com escrita de piso escorregadio e dimensões mínimas: 60cm (altura) x 30cm (largura) x 20cm (profundidade) inclusas para fixação.	R\$	R\$



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 199



43	FRASCO	048	Desodorizador, essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, frasco 360 ml	R\$	R\$
44	FRASCO	030	Inseticida em spray 300ml, aerosol eficiente contra insetos, baratas, mosquitos e moscas e quaisquer insetos rasteiros ou voadores. Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com volume de 300 ml, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (referência de marcas sbp, raid ou similar de melhor qualidade)	R\$	R\$
45	UNIDADE	020	Aparelho elétrico de repelente para mosquitos e pernilongos com líquido, mínimo de 30 noite, com nível de ajuste de proteção, 110v.	R\$	R\$
46	UNIDADE	060	Refil para Aparelho elétrico de repelente para mosquitos e pernilongos com líquido, mínimo de 30 noite de duração. Dever ser, obrigatoriamente, compatível com o item 47.	R\$	R\$
47	ROLO	030	Pano multiuso descartável, tipo perfex e similares, em rolo de 300m, picotado a cada 50cm, com 30cm largura, aplicação em limpeza geral.	R\$	R\$



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 200



48	UNIDADE	010	Espanador de pó para móveis composição de pena de avestruz, cabo de madeira de 60cm.	R\$	R\$
49	UNIDADE	040	Suporte para papel toalha interfolhas - 22,5cm x 21cm, 02 dobras. Material ABS de alta resistência a impacto, cor branca.	R\$	R\$
50	UNIDADE	040	Dispenser para fixação na parede, altura 26 cm, largura 11 cm, capacidade 800 ml, características adicionais visor de nível, material plástico abs, cor branca para álcool ou sabonete líquido.	R\$	R\$
51	UNIDADE	040	Suporte para papel higiênico rolo no tamanho de 60m x 10cm. Dispenser para Papel Higiênico Rolão, permite o uso de rolos de 30 a 100 metros. Suporte para papel higiênico fabricado em ABS de alta resistência ao impacto. Possui fechadura com chave, design moderno, de fácil instalação, vem com kit para instalação contendo buchas e parafusos.	R\$	R\$
52	UNIDADE	030	Refil de mop úmido 320g. Deve ser compatível com o item 38	R\$	R\$
53	UNIDADE	030	Refil mop pó 60 cm. Deve ser compatível com o item 38	R\$	R\$



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 201



54	UNIDADE	030	Balde plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural, características adicionais reforço fundo e borda.	R\$	R\$
TOTAL GERAL POR FORNECEDOR				R\$	

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta, conforme o caso.

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

Em, ____ de _____ de 2018.

Nº de Inscrição Municipal ou Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 12/2018



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 202



A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA, se o representante não se encontrar presente no certame.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 203



CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de _____ de 2018

À
CODEMAR S.A.

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ___/2018, a ser realizada em ___/___/___, nessa CODEMAR S.A., às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 204



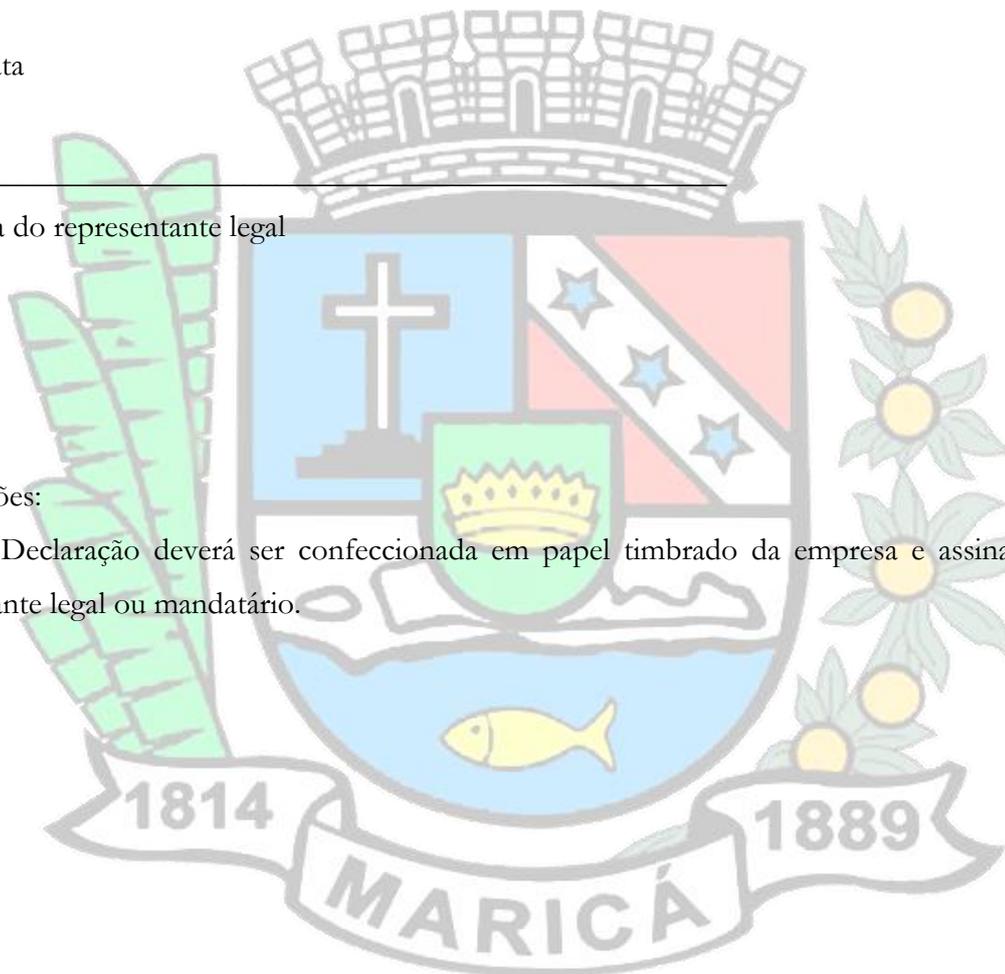
_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim
como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 205



D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 206



E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto básico/termo de referência, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou projeto básico;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 207



OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 208



Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene, nas especificações constantes no Anexo I deste termo de Referência, para a CODEMAR S/A, por meio de Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de Materiais de Limpeza e Higiene da CODEMAR S/A, através do Sistema de Registro de Preços considerando:
 - 2.1.1 Haver solicitações constantes de aquisições dos materiais, para atendimento de demandas internas da CODEMAR S/A;
 - 2.1.2 Impossibilidade de definir previamente e com exatidão a demanda a ser adquirida pela CODEMAR S/A;
 - 2.1.3 No ANEXO I consta a relação estimada para a demanda de 01 (um) ano.



- 2.2. Adotou-se também, a previsão de aquisição de produtos, considerados sustentáveis, conforme CATMAT do Ministério do Planejamento, sempre que possível, com o objetivo de proteção à saúde, ao meio ambiente e redução de resíduos poluentes.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e Órgãos participantes solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade necessária, mediante a entrega da Ordem de Compra e Nota de Empenho;
- 3.2. A CODEMAR S.A. não estará obrigada a adquirir os bens registrados, contudo, ao fazê-lo, solicitará um quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) do que se encontra registrado;
- 3.3. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da CODEMAR S.A., através de Ordens de Compra, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo do responsável da requisição;
- 3.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios).
- 3.5. Os materiais requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no endereço da CODEMAR S/A, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Centro, Maricá, RJ, cep: 24.901-130, no horário de expediente, de 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira;
- 3.6. Os bens serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos produtos e acompanhamento e fiscalização da CODEMAR S.A., para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.7. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.



- 3.8. A CODEMAR S.A. poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado a empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 3.9. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da CODEMAR S.A., os produtos fornecidos serão submetidos a verificação. Cabe a CONTRATADA a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05(cinco) dias.
- 3.10. O aceite/aprovação dos produtos pela CODEMAR S.A. não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas.
- 3.11. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) e às demais legislações pertinentes;
- 3.12. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega;
- 3.13. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos materiais nas dependências da CODEMAR S.A.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 211



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Assinar a ARP em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pela CODEMAR S.A..
- 5.2. . Suprimido.
- 5.3. Iniciar o fornecimento no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Compra.
- 5.4. Atestar a todos os pedido efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado.
- 5.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes à execução, durante a vigência da Ata.
- 5.6. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Ata;
- 5.7. Substituir, as suas expensas, no prazo de 05(cinco) dias, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art 69, Lei Federal nº 8666/93);
- 5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações desta Contratação sem prévia e expressa anuência da CODEMAR S.A.;
- 5.9. Informar sobre a entrega a CODEMAR S.A. com antecedência de 72(setenta e duas) horas;
- 5.10. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos;
- 5.11. Manter, durante toda a execução da Contratação, as condições da habilitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CODEMAR S.A.

- 6.1. A CONTRATANTE deverá convocar, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para a assinatura da ARP;



- 6.2. A CODEMAR S.A. deverá emitir a Nota de Empenho para cada fornecimento solicitado;
- 6.3. A CODEMAR S.A. deverá publicar o extrato da Ata de Registro de Preços;
- 6.4. A CODEMAR S.A. deverá designar o Gestor da ARP;
- 6.5. A CODEMAR S.A. deverá acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- 6.6. A CODEMAR S.A. deverá solicitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, observados os quantitativos mínimos até a quantidade necessária, mediante a entrega da Nota de Empenho e Ordem de Compra contendo: data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preço unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 6.7. A CODEMAR S.A. deverá prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação;
- 6.8. A CODEMAR S.A. deverá comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da Contratação;
- 6.9. A CODEMAR S.A. deverá recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela CODEMAR/SA;
- 7.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3º do art. 15 da Lei nº 8666, de 1993;



- 7.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8666/93;
- 7.4. Suprimido.
- 7.5. A ARP poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Órgão Gerenciador, conforme disposto no Decreto Municipal Nº 135/2013.
- 7.6. A gestão da ARP caberá a CODEMAR S/A, situada na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Centro, Maricá, RJ CEP: 24.901-130.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o Contrato decorrente desta licitação será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme previsão do Art 62 da Lei 8666/93;
- 8.2. O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no parágrafo 1º do art. 64 da Lei nº 8666/93, sob pena de decair o direito à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma Lei;
- 8.3. O fato da adjudicatária convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Autoriza a CODEMAR S.A. a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

9.1.1 ADVERTÊNCIA;



- 9.1.2** Multa diária de 0,3 % (três décimos percentuais);
- 9.1.3** Multa de até 5% (cinco por cento);
- 9.1.4** Multa de até 10% (dez por cento);
- 9.1.5** Suspensão temporária pelo período de 2(dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- 9.2.** O fornecedor estará sujeito as sanções do subitem 9.1 nas seguintes hipóteses:
- 9.2.1.** Falhar ou fraudar na execução da ARP e do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “9.1.4” (calculada sobre o valor total da ata)
- 9.2.2.** Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a CODEMAR S.A.: aplicação da sanção prevista no subitem 9.1.1”;
- 9.2.3.** Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela CODEMAR S.A.: aplicação da sanção prevista no subitem “9.1.2 (calculada sobre o valor total da ata ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10(dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 9.3.** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CODEMAR/SA, em relação a um dos eventos no subitem 9.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 9.5.** A critério da CODEMAR S/A, nos termos do art 87, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 9.2, a sanção prevista no subitem “9.1.5” do item 9.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “9.1.2” a “9.1.4” do mesmo dispositivo;



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 215



- 9.6. As penalidades fixadas no subitem 9.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da CODEMAR S.A., no qual serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

10. INDICE DE REAJUSTE

- 10.1. O índice de reajuste adotada será IGP-M.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução da ata caberá a CODEMAR S.A., através de até 02 (dois) Servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o especificado, advertir sobre falta de qualquer natureza, aplicar multas e demais penalidades necessárias à CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade ao Poder Público ou seus agentes e prepostos.

12. DO FORO

- 12.1 Ficaré eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de referência, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Maricá, 06 de abril de 2018.

Geferson Michel Santos de Sales



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 216



Superintendente de Administração e Finanças

De acordo,

Carlos Eduardo Freire de Moraes
Diretora de Administração e Finanças





Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 217



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	UNID	QUANTIDADE
1	Álcool gel, antiséptico, 70%, higienizador para as mãos, que evita ressecamento das mãos, aparência visual líquido, límpido, isento de partículas, caixa original de fábrica, com especificações na embalagem, e registro no Ministério da Saúde. Bombona de 5 litros	UNID	36
2	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, bombona de 5 litros, aplicação remoção manchas.	UNID	36
3	Cloro alvejante, aspecto físico líquido, de 1 litro, aplicação remoção de manchas.	UNID	12
4	Desinfetante líquido, aroma lavanda, antibactericida. Bombona de 5 litros.	UNID ADE	60
5	Detergente, composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, características adicionais contém tensoativo biodegradável, frasco de 500ml. CATMAT BR 0226694	UNID ADE	144
6	Esponja dupla face, multiuso, sendo uma de fibra sintética com abrasivos e outra macia com espuma de poliuretano	UNID ADE	60



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 218



	com bactericidas, com aproximadamente 3,0 cm de espessura, sendo 0,7cm (aproximadamente) da face abrasiva e 2,3 cm (aproximadamente) da face macia, 7,5cm (aproximadamente) de largura e 11 cm (aproximadamente) de altura.		
7	Esponja Limpeza, Material Lã De Aço Carbono, Formato Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo 90mm, Largura Mínima 40mm, Peso Líquido Mínimo 42g Com 8 Unidades	PACO TE	105
8	Estopa para polimento branca. Pacote de 1kg	PACO TE	100
9	Flanela de limpeza branca, medindo aproximadamente 30cm x 50cm	UNID ADE	72
10	Limpa Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Butil Éter-Tripolifosfato de Sódio, Etanol 14%	UNID ADE	144
11	Limpador de vidros combinado rodo e lavador extensível, medidas aproximadas: 3,40 cm x 30 cm.	UNID ADE	10
12	Lustra Móveis componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco 500ml contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA/Ministério da Saúde	UNID ADE	144
13	PÁ Coletora Lixo - Pá Coletora Lixo, Material Coletor Poliestireno, Material Cabo Madeira, Comprimento cabo 80 CM, Comprimento	UNID ADE	10



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 219



	28 CM, Largura 28 CM, Altura 81 CM, Aplicação Limpeza, Cor Azul, Modelo Com Tampa.		
14	Pano de chão, tipo saco, de algodão alvejado, reforçado, medindo aproximadamente: 80 x 60cm	UNID ADE	150
15	Papel higiênico fino medindo 60m x 10cm, com folhas brancas, picotas e texturizadas, extramacio (fardo com 64 rolos)	FARD O	100
16	Papel toalha interfolhado, de cor branca. (fardo com 1000 folhas)	FARD O	300
17	Pastilha/Pedra sanitária, odorizante, desinfetante, desodorizante, higienizador sanitário, para caixa de descarga acoplada, fragrância lavanda. (Caixa com uma unidade de aproximadamente 50g)	CAIXA	816
18	Pulverizador manual em plástico, capacidade de 500 ml	UNID ADE	40
19	Rodo – Material resistente,, com duas laminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido medindo 40cm, cabo de madeira revestida com plástico medindo no mínimo 1,20m	UNID ADE	36
20	Rodinho de pia Plástico; Dimensões, Largura 20cm comprimento 20 cm	UNID ADE	24
21	Sabão em pó, aplicação limpeza geral, aditivos alvejante, características adicionais biodegradável, 500g.	UNID ADE	72
22	Sabão em barra, neutro, glicerinado, para limpeza em geral, biodegradável. Com data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA/Ministério da Saúde unidade com 200g.	UNID ADE	100



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 220



23	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso perolado, cor verde claro, odor erva doce, acidez 6,50 a 7,50, teor ativos 10,50 a 11,50. Bombona de 5 litros. CATMAT 225729	UNID ADE	36
24	Sabonete, aspecto físico espuma, peso 5,50, aroma erva doce, características adicionais anti-ressecamento mãos, Bombona de 5 litros. Catmat 397429	UNID ADE	36
25	Sacos Plásticos de lixo de 240 litros, 115 x 120 x 0,5cm reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, preferencialmente preto, não reciclável e muito resistente. Pacote com 100 unidades.	PACO TE	24
26	Saco plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,09 a 0,12, com capacidade para 64 litros. Pacote com 100 unidades.	PACO TE	24
27	Saco Plástico para lixo reforçado, com micra entre 0,13 a 0,15, com capacidade para 50 litros. Pacote com 100 unidades.	PACO TE	60
28	Saco plástico para lixo reforçado, com micra 0,05 com capacidade para 15 litros. Pacote com 100 unidades.	PACO TE	180
29	Saponáceo cremoso. Embalagem com 300g	UNID ADE	24
30	Soda cáustica líquida. Embalagem de 350gr	UNID ADE	12
31	Toalha de papel, material papel alta alvura, tipo folha simples 20x20, 60 folhas, cor branca, características adicionais super-resistente, rápida absorção de líquidos, pacotes de 2 unidades	PACO TE	288



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 221



32	Vassoura piaçava tipo sintética industrial – Dimensões aproximadas: 26x5x10, 50cm, com cabo de madeira revestido com plástico, com aproximadamente 1,40m x 22mm.	UNID ADE	36
33	Vassoura de pelo sintético: Base de polietileno medindo 300mm de comprimento. Cerdas sintética de 65mm, cabo revestida com plástico com aproximadamente 1,40m x 22mm.	UNID ADE	36
34	Vassourão tipo pelo – Dimensões aproximadas: 60cm com cabo de 1,40m x 22mm.	UNID ADE	36
35	Álcool líquido para limpeza de ambientes, 46,2° INPM, sanitizante, aplicação produto limpeza doméstica, com data de envasamento, nº do lote e validade na embalagem, tampa de rosca, acondicionados em frascos plásticos de 1L. Com registro do responsável químico, registro no INMETRO.	UNID ADE	60
36	Bota de Borracha capataz (sete léguas), cano curto, nº 35 a 44, cor preta ou branca. Obs: os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.	UNID ADE	20
37	Bota de segurança confeccionada em PVC, forrada, antiderrapante, cano curto para uso doméstico (limpeza de banheiros, copa, cozinha etc.) Cor: branca ou preta; Numeração: 35 a 44; Cano extra-curto: 13,5cm; Solado: 6,0mm de espessura; Forração: malha de poliéster 100%; Cabedal: superfície espelhada. Matéria-prima: PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e formulação exclusiva. Obs: os tamanhos a serem adquiridos serão informados pelo solicitante na aquisição.	UNID ADE	20



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 222



38	<p>Kit Completo de Carrinho de limpeza multifunção. Carro limpeza multifunção medidas aproximadas: 116 x 57 x 100 cm (comprimento x largura x altura); - peso aproximado: 18 kg; -componentes: 01 balde espremedor de 30 litros com divisão para água limpa e água suja, 01 saco de poliéster amarelo + 2 unidade de refil, 01 conjunto mop líquido, 01 cabo em alumínio fosco e 01 haste plástica.</p> <p>Acompanha: 01 carro funcional, 01 balde espremedor 30 litros c/ divisão para água limpa e água suja, 01 conjunto mop líquido (01 cabo em alumínio + 01 haste + 02 refil mop líquido 320 g), 01 placa de sinalização piso molhado, 01 pá coletora pop, 01 conjunto mop pó (01 cabo em alumínio + 01 armação + 02 refil mop pó 60 cm). O conjunto deverá conter todos estes itens. Capacidade de 300kg. As variações de tamanho de acordo com a marca e o modelo serão avaliadas pelo solicitante. Garantia mínima do fornecedor: 1 ano.</p>	UNID ADE	8
39	<p>Luvas para procedimentos não cirúrgicos, material látex natural íntegro e uniforme, tamanhos médio e grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, resistente a tração. Caixas com 100 unidades.</p>	CAIXA	24
40	<p>Luva de látex, reforçada, com interior forrado e palma antiderrapante. Fornecida em pares. Tamanhos M e G</p>	PAR	144
41	<p>Máscara cirúrgica com elástico, descartável.</p>	UNID ADE	2400



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 223



42	Placa Sinalizadora para piso molhado. Cavaleta articulável, dupla face, cor amarela, confeccionada em PVC rígido, com escrita de piso escorregadio e dimensões mínimas: 60cm (altura) x 30cm (largura) x 20cm (profundidade)	UNID ADE	20
43	Desodorizador, essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, frasco 360 ml	FRASC O	48
44	Inseticida em spray 300ml, aerosol eficiente contra insetos, baratas, mosquitos e moscas e quaisquer insetos rasteiros ou voadores. Registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem com volume de 300 ml, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (referência de marcas sbp, raid ou similar de melhor qualidade)	FRASC O	30
45	Aparelho elétrico de repelente para mosquitos e pernilongos com líquido, mínimo de 30 noite, com nível de ajuste de proteção, 110v.	UNID ADE	20
46	Refil para Aparelho elétrico de repelente para mosquitos e pernilongos com líquido, mínimo de 30 noite de duração. Dever ser, obrigatoriamente, compatível com o item 47.	UNID ADE	60
47	Pano multiuso descartável, tipo perfex e similares, em rolo de 300m, picotado a cada 50cm, com 30cm largura, aplicação em limpeza geral.	ROLO	30
48	Espanador de pó para móveis composição de pena de avestruz, cabo de madeira de 60cm.	UNID ADE	10



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 224



49	Suporte para papel toalha interfolhas - 22,5cm x 21cm, 02 dobras. Material ABS de alta resistência a impacto, cor branca.	UNID ADE	40
50	Dispenser para fixação na parede, altura 26 cm, largura 11 cm, capacidade 800 ml, características adicionais visor de nível, material plástico abs, cor branca para álcool ou sabonete líquido.	UNID ADE	40
51	Suporte para papel higiênico rolo no tamanho de 60m x 10cm. Dispenser para Papel Higiênico Rolão, permite o uso de rolos de 30 a 100 metros. Suporte para papel higiênico fabricado em ABS de alta resistência ao impacto. Possui fechadura com chave, design moderno, de fácil instalação, vem com kit para instalação contendo buchas e parafusos.	UNID ADE	40
52	Refil de mop úmido 320g. Deve ser compatível com o item 38	UNID ADE	30
53	Refil mop pó 60 cm. Deve ser compatível com o item 38	UNID ADE	30
54	Balde plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros, cor natural, características adicionais reforço fundo e borda.	UNID ADE	30

Local de Entrega: Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481, Centro, Maricá, RJ, Cep: 24.901-130

Horário de Entrega: 08 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

Informamos a nossa intenção de participação neste Registro de Preços, bem como, a nossa concordância com o objeto a ser licitado e com todas as condições constantes do Termo de Referência, ao tempo, em que comunicamos que os quantitativos indicados acima, tiveram como base o estudo de estimativa.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 225



Maricá, 06 de abril de 2018.

Geferson Michel Santos de Sales
Superintendente de Administração e Finanças

De acordo,



Carlos Eduardo Freire de Moraes
Diretora de Administração e Finanças



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 226



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº

Processo Administrativo Nº

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dezoito, a CODEMAR S.A., através da _____ (Órgão Gestor) integrante da CODEMAR S.A. situada na _____, nº __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. _____, HOMOLOGADA às fls. _____, ambas do processo administrativo nº _____, referente ao Pregão Presencial nº _____/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 227



1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Suprimido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a CODEMAR S.A. para assinatura da Ata

3.2. Após formalização do ajuste, a empresa vencedora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação,



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 228



para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará a licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a CODEMAR S.A., por prazo de até 02 (dois) anos;

4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da CODEMAR S.A., em sua Diretoria de Administração e Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR S.A. descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 229



pela CONTRATADA, à CODEMAR S.A., da nota fiscal, previamente atestada por 2 (dois) servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR S.A. à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CODEMAR S.A., sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela CODEMAR S.A. poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a CODEMAR S.A. não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela CODEMAR S.A.;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CODEMAR S.A. a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 232



7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A CODEMAR S.A., a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Diretor Presidente à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR S.A. é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR S.A. nesse intervalo de tempo.



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 233



9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR S.A. toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ;

VI - realizar a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da CODEMAR S.A., obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 234



VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação, cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 235



- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá, a CODEMAR S.A. ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de 19 de fevereiro de 2018.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



Codemar
Processo nº: 3711/2018
Data do Início: 19/02/2018.
Rubrica: Folha: 236

